



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 477/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, 02 (dois) agentes comunitários de saúde, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, conforme o especificado abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	Agentes Comunitários de Saúde	40 HORAS	R\$ 1.347,51

•

Art.2º - O Contrato emergencial que trata o caput do art. 1º, será pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, se assim for necessário.

Art.3º - A contratação será conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com as necessidades temporárias de excepcional interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art.4º - A presente contratação será feita através de lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 22 de outubro de 2021.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal